



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL FCF
Pauta de Julgamento do dia 15/12/2022
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 061/2022

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. RODRIGO STEINMANN BAYER, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS e INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, ou por advogado formalmente constituído, em sessão de julgamento a ser realizada, via ZOOM - <https://us02web.zoom.us/j/86004948270?pwd=WjJQc3J5Ynl5Nmw3RWxnT3dlWVpuZz09> - tornando público, através deste Edital.

No dia 15 de Dezembro de 2022 às 17 hora(s) e 00 minuto(s), será(ão) julgado(s) Os seguintes processos:

1 - PROCESSO 490/2022 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **NICOLAS FERNANDES DE SOUZA**

JOGO: **RIO DO OURO FUTEBOL CLUBE - 396 x ASSOCIACAO DESPORTIVA E RECREATIVA
DOM BOSCO - 00692 - .
TJD 2022**

1 VALDOIR V. DA SILVA

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

VALDOIR V. DA SILVA (RG 3491248), MASSAGISTA da equipe da DOM BOSCO, pelo assir relatado pelo Árbitro da partida: "INFORMO QUE EXPULSEI DE FORMA DIRETA AOS 25 MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO O MASSAGISTA DA EQUIPE DOM BOSCO, O SR. VALDOIR V. DA SILVA, RG: 3491248, POR PROFERIR AS SEGUINTE PALAVRAS: "VAI TOMAR NO SEU CU, VOCÊ É MUITO FRACO, TÃO DE SACANAGEM, VAI TOMAR NO SEU CU" AO ÁRBITRO ASSISTENTE NÚMERO 01, SR. RENATO SILVEIRA SANTOS, QUE SE SENTIU MORALMENTE OFENDIDO. APÓS SER EXPULSO, O SR VALDOIR V. DA SILVA CHUTOU UMA BOLA NO REFERIDO ASSISTENTE, ATINGINDO-O, TENDO QUE SER CONTIDO POR COLEGAS DA COMISSÃO TÉCNICA DE SUA EQUIPE. APÓS SER CONTIDO POR COLEGAS DE SUA EQUIPE, SAIU DO CAMPO DE JOGO". Agindo desta forma e considerando a gravidade da infração, responde o Denunciado pelos previstos nos Artigos 258, inciso II e 243 F, ambos do CBJD/2009.

2 - PROCESSO 491/2022 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **PATRICK JAIRO DE SOUSA**

JOGO: **SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL 1 DE MAIO - 00698 x ACEPCN -
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PROMORAR I - CIDADE NOVA - 373
TJD 2022**

1 RAFAEL COUTO
19/09/1984 - NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

RAFAEL COUTO (164.970), atleta nº. 10 da equipe do 1 DE MAIO, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"2 CA: EXPULSEI EM DECORRÊNCIA DA SEGUNDA ADVERTÊNCIA, POR DISCUTIR COM O SEU ADVERSÁRIO O ATLETA Nº 08 LUIS CARLOS DA SILVA FILHO. APÓS SER EXPULSO, QUANDO OS MESMOS DIRIGIAM -SE PARA A SAÍDA DO CAMPO DE JOGO, CONTINUARAM A DISCUTIR E O ATLETA N ° 10 RAFAEL COUTO, QUANDO VIU QUE SEU ADVERSÁRIO ESTAVA DE COSTAS O AGREDIU COM DIVERSOS SOCOS, CAUSANDO UM PRINCIPIO DE TUMULTO ENTRE AS EQUIPES."Agindo desta forma E, EM RAZÃO DA GRAVIDADE DOS FATOS OCORRIDOS APÓS A EXPULSÃO, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 258 e 254 A, inciso I, ambos do CBJD/2009.

2 LUIS CARLOS DA SILVA FILHO
09/12/1994 - NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

LUIS CARLOS DA SILVA FILHO (303.503), atleta nº. 08 da equipe do ACEPCN, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"2 CA: EXPULSEI EM DECORRÊNCIA DA SEGUNDA ADVERTÊNCIA, POR DISCUTIR COM O SEU ADVERSÁRIO O ATLETA DE Nº 10 RAFAEL COUTO. INFORMO QUE QUANDO OS ATLETAS EXPULSOS DIRIGIAM - SE PARA A SAÍDA DO CAMPO DE JOGO, A DISCUSSÃO CONTINUOU E O ATLETA Nº 08 LUIS CARLOS DA SILVA FILHO VIROU DE COSTAS E FOI AGREDIDO COM DIVERSOS SOCOS, E EM ATO CONTINUO CAIU AO SOLO DANDO SOCOS EM SEU ADVERSÁRIO."Agindo desta forma e, EM RAZÃO DA GRAVIDADE DOS FATOS OCORRIDOS APÓS A EXPULSÃO, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 258 e 254 A, inciso I, ambos do CBJD/2009.



Natielli Fernanda Vanolli Vicente
Assistente TJD